



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR; de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 05.919.156/0001-94, localizada na Rua do Comércio, S/N, centro, BR 283, Planalto Alegre / SC, representada por sua representante legal, Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 005.351.199-92 e Carteira de Identidade nº 4.256.445 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E, bairro São Cristovão, Chapecó/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As PARTES tem entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de fornecimento de bens Nº 27/2017 celebrado na data de 03 de março de 2017, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 7/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 1 do lote 01, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 01 –

ITEM	(A) VALOR UNITÁRIO	(B) QTDE CONTRATO	(C) VALOR TOTAL ITEM CONTRATO	(D) QTDE ADITADA	(E) VALOR ADITADO (A X D)	VALOR CONTRATUAL ADITADO (C + E)
(Cestas básicas para atender as necessidades a famílias vulneráveis (esporádico).	74,00	1.440	106.560,00	360	26.640,00	133.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente ao aditamento que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

Parágrafo Único – Em razão do acréscimo que trata o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 27/2017, cujo valor global originário era de R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais), passará para o valor global de R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura e seu prazo de execução e de vigência é de 15 (quinze) meses.

Parágrafo Único - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93."

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei 8.666/93.

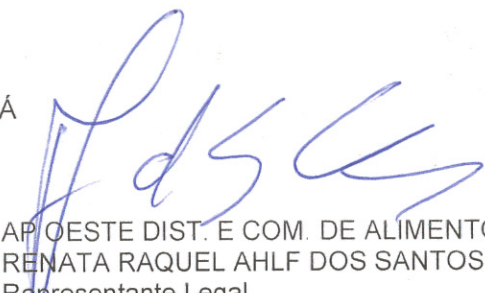
CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


AP OESTE DIST. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Salvatore D. Zanconaro

Nome:

CPF: 060.344.849-60

Nome:

CPF:



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Zélia Philippi Porto - Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº 0257-P

Folha nº 088

Protocolo nº 22031

Data: 16/08/2016

Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (16/08/2016), nesta Cidade de Chapecó, sede do Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, na Rua Barão do Rio Branco nº 133-D, perante mim, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, compareceu como outorgante, a AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, às margens da Rodovia SC-283, na Cidade de Planalto Alegre, neste Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada por sua sócia administradora, a senhora RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, empresária, casada, capaz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.256.445 - SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, natural de Palmitos - SC, nascida aos 14/01/1983, filha de Walter Ernest Ahlf e de Dolores Gema Ahlf, residente e domiciliada na Rua Curitiba, 40 - D, Apartamento nº 201, Centro, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina; tudo conforme a 8ª Alteração do Contrato Social Consolidada, firmada em 14/12/2015, e devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, em 19/01/2016, sob o nº 20156479117; identificada como a própria, por mim, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato da Comarca, face aos documentos que apresentou, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este público instrumento de procuração, nomeava e constituía bastante procurador, o senhor ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.408.161 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.501.609-06, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 40 - D, Apartamento nº 201, Centro, nesta Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de: a) onde com esta se apresentar e necessário for, junto a estabelecimentos bancários, instituições financeiras e cooperativas de crédito em todo território nacional, inclusive perante o Banco do Brasil S.A, Banco Bradesco S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Banco Itaú S.A., Banco do Estado do Rio Grande Sul - BANRISUL, Banco Safra S.A., Banco Santander S.A., Banco Cooperativo Sicoob S.A. - BANSICREDI, Cooperativa de Crédito Maxi Alfa de Livre Admissão de associados - Sicoob Maxicrédito/SC e Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de associados da Região da Produção-Sicredi Região da Produção, assinar propostas ou contratos de abertura de contas correntes bancárias e movimentá-las, emitir e assinar cheques especiais dentro do limite de crédito, sacar a descoberto, usar o crédito do devedor, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, pagamentos, transferências e que mais preciso for, por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheques para uso da outorgante; receber quaisquer procurações devidas à outorgante, a qualquer título, assinando os necessários

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ivânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

BEL ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Zélia Philippi Porto - Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº 0257-P

Folha nº 089

Protocolo nº 22031

Data: 16/08/2016

Espécie: PROCURAÇÃO

recibos e dando quitações; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderos; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e o que mais preciso for; b) comprar e vender mercadorias; assinar livros e papeis fiscais; assinar contratos de locação aceitando preços da locação, prazos, multas, juros e eleger foro; contratar e despedir empregados, fixando-lhes as atribuições e ordenados; assinar contratos e carteiras de trabalho; liquidar litígios trabalhistas; fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho, receber e dar quitação; assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; usar dos poderes contidos nas cláusulas "Ad-Negotia", "Ad-Judicia et Extra" e mais os para concordar, discordar, abater, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; representar a outorgante perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; assinar documentação para contratar serviços de transportes de correspondência em malotes e franquia mecânica, assinar contratos de trabalho, anotações em carteiras profissionais de trabalho, admitir e demitir pessoal, definir atribuições e remunerações, requerer certificados de regularidade e/ou quitação do INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresas particulares; c) poderes para a prática de atos perante órgão da administração pública, que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (artigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 05 de outubro de 2010), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro, natureza e estado de seus negócios e atividades, situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las; d) representar a outorgante nas repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e outros órgãos pertinentes a essas três esferas administrativas e executivas e outras quaisquer repartições onde necessário for, receber citações e demais documentos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, NÃO PODENDO BASTABELEÇER a não ser para constituir advogado com poderes da cláusula "AD JUDICIA" para promover a cobrança de duplicatas ou outros títulos da outorgante, to em Juízo como fora dele e para o exercício do direito de defesa nas ações judiciais propostas contra a empresa, bem como na hipótese de notificação ou citação fiscais ou administrativas e defesas trabalhistas; e) representar a outorgante perante as Prefeituras Municipais, para oferta de lance prévio ou definitivo, na forma de licitação e/ou nas sessões da licitação, podendo, para isso, dito procurador, apresentar documentação e proposta, participar das sessões públicas de licitação/licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive representar a outorgante junto a repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas; inclusive representá-la

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECO-Santa Catarina





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

BEL. ILVÂNIO LOSS PORTO - Tabelião

Zélia Philippi Porto - Substituta

Rua Barão do Rio Branco, 133-D

CEP 89801-030 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA

Livro nº 0257-P

Folha nº 090

Protocolo nº 22031

Data: 16/08/2016

Espécie: PROCURAÇÃO

ISOLADAMENTE junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Serviço Municipal de Trânsito, bem como ainda em todo e qualquer órgão ou repartição em que se torne necessária a sua intervenção, para promover quaisquer transferências, dando ao comprador plena posse do veículo vendido; passar recibos, receber e dar quitações; podendo, ainda, dito procurador, pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos; cumprir exigências; requerer 2ª via de documentos de veículos; assinar requerer e praticar, enfim, tudo o mais que necessário for ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **O presente instrumento é válido até 16/08/2021.** Protocolo nº 22031 de 16/08/2016. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe li, §1aceit§ e assina comigo, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO, Escrevente Notarial do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca, que o digitei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: Procuração R\$ 46,00. Selo de Fiscalização: R\$ 1,70. Total: R\$ 47,70. Chapecó, SC, em 16 de agosto de 2016. Assinaram o ato: RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS. Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida. Eu, EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO - Escrevente Notarial, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO

DA VERDADE

EDUARDO FELIPE STEINER FERREIRA DE CASTILHO
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

EJL60626-HUMX

Confira os dados do ato em:
selo.fjsc.jus.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Ilvânio Loss Porto - Tabelião
Eduardo Felipe Steiner Ferreira de Castilho
ESCREVENTE
Rua Barão do Rio Branco, 133-D
89801-030/CHAPECÓ-Santa Catarina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/11/2017 07:58:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 773044

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/07/2018 13:47:12 (hora local)**.

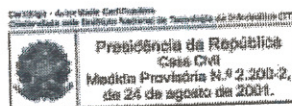
¹**Código de Autenticação Digital:** 62731007171038020286-1 a 62731007171038020286-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ec1775d69399b3fc629274e0f1f3e4b0da715b3bd8a3fd8194f2bba2e7fc883619953730129049907919279f29bd9d70f255730ce511c1ad1421e1b72817440





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 05.919.156/0001-94**

Objeto: realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 1 do lote 01, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 02/06/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/03/2018

Pregão Presencial nº 07/2017.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44F485B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3037 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Contrata JAQUELINE FRANCIS SANTOS para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JAQUELINE FRANCIS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.220-9/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em razão da sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017 e da consequente convocação por meio do Edital nº 05, de 09 de março de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de março de 2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2018.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:25745CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PP 20/2018

RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

Considerando que no Edital de Pregão n. 020/2018, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, há a necessidade alteração no prazo de entrega do objeto, o qual deve ser igual ao prazo descrito no termo de referência do edital, onde se lê:

2. OBJETO

2.4. O material deverá ser fornecido no período de 12 (doze) meses de forma única, após a assinatura do contrato, e serem entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)**, durante a vigência do respectivo contrato, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

Leia-se:

2. OBJETO

2.4. O material deverá ser fornecido no período de 12 (doze) meses de forma única, após a assinatura do contrato, e serem entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)**, durante a vigência do respectivo contrato, no prazo de **até 90 (noventa) dias úteis**, contado do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

Tijucas do Sul, 03 de abril de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:C72AC498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
12/2018

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO 12/2018

O Pregão Presencial nº 12/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SAIBRO E BRITA SEM FRETE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 13/04/2018 para análise e esclarecimentos. O aviso de reabertura será publicado somente após a análise dos pedidos de esclarecimentos. A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial de 04/04/2018.

Tijucas do Sul, 03 de abril de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:FFDC8E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 21/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/04/2018 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 21/2018-PR na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:<http://tijucasdosul.pr.gov.br>.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR, NAS ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS.

Tijucas do Sul, 03 de abril de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:21018E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ nº 05.919.156/0001-94**

Objeto: realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total originário do item 1 do lote 01, referente ao aditamento de

quantitativo para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato, de acordo com o previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 02/06/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 02/03/2018

Pregão Presencial nº 07/2017.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:8D0BD8E7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração nas cláusulas segunda e terceira do contrato de prestação de serviços por preço global firmado entre as partes.

Valor atualizado do Contrato: R\$ 51.451,80

Vigência: 27/03/2019

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 27/03/2018.

Pregão Presencial nº 15/2017.

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:B772685B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Cleuza Camargo Teodoro.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R\$ 1.228,06 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

PRAZO: 28 (vinte e oito) dias.

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Regiane Begnini.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R\$ 1.228,06 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

PRAZO: 28 (vinte e oito) dias.

Três Barras do Paraná, 02 de abril de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:6EEF4550

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 714/2018**

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, destinado à regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária ou não tributária, gerados até 31 de dezembro de 2017, inclusos exercícios de anos anteriores.

Prefeito do Município Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação desta Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Tunas do Paraná – **REFIS MUNICIPAL** – destinado à regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, de natureza tributária (ISS, Alvará,) ou não tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017, incluídos exercícios de anos anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados em execução fiscal, com ou sem exigibilidade suspensa.

§ 1º - O REFIS MUNICIPAL será administrado pela Fazenda Municipal, que terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do Programa.

§ 2º - No caso dos débitos inscritos em dívida ativa, com ação judicial de execução fiscal já em tramite, estando autorizado ao Setor de Tributação em efetuar o parcelamento do débito exequendo em até 06 parcelas, inclusos juros moratórios, multa e correção monetária, com o pagamento das custas processuais e honorários diretamente na ação de execução fiscal proposta, nos termos da legislação processual aplicável, devendo o contribuinte/executado comprovar tais pagamentos perante a Fazenda Municipal.

I – Fica autorizada à Procuradoria do Município nos casos de opção pelo parcelamento disposto no parágrafo supra, em requerer a suspensão provisória dos autos até o cumprimento integral do débito, sem prejuízo de pedir o prosseguimento da execução fiscal em casos de descumprimento.

Art. 2º - O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos a que se refere o artigo anterior.

§ 1º A opção deverá ser formalizada através de "Termo de Opção", conforme modelo a ser criado pela Fazenda Municipal, a ser firmado pelo contribuinte ou pelo responsável pela pessoa jurídica, com prazo para protocolo até o dia 29 de junho de 2018, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo;

§ 2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante será efetuada na data do deferimento do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

§ 3º A opção pelo programa, independentemente de sua homologação, implica no início imediato do pagamento dos débitos, devendo ser paga a parcela única ou primeira parcela no ato do protocolo do "Termo de Opção".